



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBEMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE AO SUBSTITUTIVO DA CMULHER
AOS PROJETOS DE LEI Nº 1705, DE 2021 E Nº 2797, DE 2021**

Apresentação: 08/12/2022 11:34:33.980 - CE
SBE-A 1 CE => PL 1705/2021

SBE-A n.1

Assegura prioridade à vaga em instituições de ensino público básico aos filhos ou dependentes das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Dê-se à ementa do substitutivo da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher ao Projeto de Lei nº 1.705, de 2021, a seguinte redação:

"Assegura prioridade de matrícula em escola de educação básica pública aos filhos ou dependentes das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar."

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2022.

Deputado **KIM KATAGUIRI**
Presidente

